



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Ata Nº. 23/2020 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 29 de outubro de 2020

Ordem do Dia

- 1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local**
- 2. Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores:**
- 3. Período de Antes da Ordem do Dia**
- 4. Assuntos da Câmara Municipal**
 - 4.1. Proposta para aprovação de venda/alienação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., de equipamentos e ferramentas afetos aos serviços de água e pertencentes ao Município.
 - 4.2. Proposta para aprovação de venda/alienação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., de veículos afetos aos serviços RSU pertencentes ao Município.
- 5. Unidade Administrativa e Financeira**
 - 5.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 28 de outubro de 2020:**
 - 5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 30/09/2020 a 21/10/2020:**
- 6. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**
 - 6.1. Proposta para ratificação do acordo de Cedência de Terreno para o domínio público e aprovação do pedido de isenção de taxas de licenciamento de um muro de vedação e fornecimento de blocos de cimento para a reconstrução do referido muro
- 7. Setor de Obras Particulares**



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

7.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 30/09/2020 a 22/10/2020:

Presentes trinta e um processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

7.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

7.2.1. Proposta para aprovação do **Processo n.º 126/2020**: Apresentado por Dennis Ernest Cardona e Valerie Helen Cardona residentes na Rua Manuel Firmino n.º 52-8.º AX, Edifício Veneza escritórios - Aveiro, na qualidade de proprietários, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento construção de habitação Unifamiliar e piscina, na Rua 04 de abril - Pesos fundeiros - Pedrógão Grande.

7.2.2. Proposta para aprovação do Processo n.º 255/2020: Apresentado por José Ferreira David e Maria Azélia Simões David Ferreira, na qualidade de proprietários residentes na Rua Nova n.º 30 - Carvalheira Pequena - Graça, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente aos artigos rústicos n.ºs 2759, 2761, 2777 e 2778 sites em Ribeiro e Carrizes - Graça.

8. Setor de Obras Públicas

8.2. Proposta para aprovação da Prorrogação de Prazo de Execução da Empreitada - "Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande".

8.3. Proposta para aprovação da liberação de caução- "Remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande."

8.4. Proposta para aprovação da liberação de caução "Intervenções Prioritárias de Proteção dos Recursos Hídricos devido aos Incêndios Florestais de 17 a 24 de junho de 2017."

9. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

9.2. Proposta para aprovação do Escalão Escolar - ano letivo 2020-2021 (apoio para refeições escolares) Novos Processos - fora do prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: Valdemar Gomes Fernandes Alves

Vereadores: João Manuel Gomes Marques
Maria Margarida David Lopes Guedes
Nelson David Fernandes

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, faltou à presente sessão, tendo apresentado a devida justificação, nos termos da lei.

Hora de Abertura: 15:00

Hora de Encerramento: 17:00

Secretário: A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Sandra Isabel Nunes Martins

Verificada a existência de quórum, deu-se início à sessão, com a discussão e votação dos seguintes pontos da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local.

O Município Luís Cunha, residente na localidade de Pedrógão Grande, deu início à sua intervenção começando por cumprimentar todos os presentes. De seguida, referiu que o assunto que hoje o trazia à presente Reunião do Executivo Municipal, tinha haver com a A.H.B.V.P.G. – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, da qual faz parte como membro da direção. Prosseguiu, dando a conhecer ao Executivo que recentemente foi a referida Instituição contactada por uma Associação sediada no Algarve, cuja pretensão seria a de lhe ser facultada a informação e os dados dos residentes de cidadania inglesa no concelho. Mais informou, que efetuou diligências junto da Embaixada Inglesa, tendo apurado a existência de uma linha de 3,3 milhões de euros, destinada ao levantamento deste tipo de informação. Após isto, entrou em contato com a Associação do Algarve, mostrando a disponibilidade da Associação dos Bombeiros de Pedrógão Grande em colaborar, desde que a Corporação de Bombeiros fosse ressarcida do seu trabalho.

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Segundo o Município Luis Cunha, a International Organization for Migration (Organização Internacional para as Migrações) terá ficado desagradada e terá inclusive manifestado a sua intenção de recorrer aos meios de comunicação social, alegando má vontade por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande. Neste sentido, a sua intervenção é mais no sentido de alertar o Executivo Municipal, de maneira a estes serem conhecedores da situação evitando serem surpreendidos por alguma notícia que possa vir a sair nos média.

2. Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores: Foram lidas e aprovadas por maioria as atas nº 21/2020, referente à Reunião Ordinária de Câmara de 08 de outubro e a Ata nº 22/2020, referente à Reunião Extraordinária de Câmara de 23 de outubro, com três votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores Maria Margarida Lopes Guedes e Vereador Nelson David Fernandes e uma abstenção do Vereador João Manuel Gomes Marques, que justificou a sua intenção de voto em virtude de não ter estado presente nas citadas reuniões, dando-se cumprimento nos termos do nº 3, artº 57º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

3. Período de Antes da Ordem do Dia.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra, começando por questionar o Presidente da Câmara Municipal, sobre quem terá sido convocado para a substituição na presente sessão, do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia. Prosseguiu a sua intervenção apresentando oralmente os seguintes requerimentos: “Gostava de ter acesso aos Pareceres Jurídicos da autoria do Dr. Bolota Belchior e do Dr. Nuno Assunção, pareceres estes que serviram de base à votação ocorrida na reunião ordinária realizada a dezassete de setembro, que consistia na Reassunção de Funções da sua Pessoa”.

“Solicitou que na próxima ordem do dia, para a sessão ordinária a realizar a doze de novembro, se faça constar ponto para discussão dos dias e horas em que se realizam as reuniões do Executivo Municipal”.

Dando continuidade à sua exposição, o Vereador João Manuel Gomes Marques, apresentou a seguinte Declaração Política, que a seguir se transcreve:

DECLARAÇÃO

João Manuel Gomes Marques, vereador na Câmara Municipal de Pedrógão Grande, apresenta o seu mais veemente protesto pela atitude do Sr. Presidente e do Sr. Vice-Presidente que de forma antidemocrática, diria mesmo ditatorial, pretenderam impedir-me de exercer o cargo de vereador para o qual tinha sido eleito nas últimas eleições autárquicas. Mesmo depois do Tribunal Administrativo e Fiscal ter emitido o acórdão que o obrigava a aceitar o meu regresso ao executivo da Câmara Municipal, decidiu em desobediência clara e intencional, propor e votar esse impedimento em reunião de câmara.

Os procedimentos, esquemas e argumentos pidescos e persecutórios utilizados, não são próprios duma democracia. Pensava que com o 25 de Abril esta forma de exercer o poder político tivesse acabado. Mas não! O Sr. Presidente acha que manda em tudo e todos, qual Salazarzeco na sua sanha de tudo controlar e em todos mandar! Quem não se sujeitar, quem não obedecer, quem não “beijar a mão”, quem ousar discordar, é perseguido e ostracizado. Até os amigos ou familiares dos considerados inimigos ou adversários, são condenados sem saber os motivos... apenas porque não são amigos ou familiares daqueles de que não gosta, que não obedecem cegamente, ou que não o

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

bajulam. Nunca se viu um exercício tão narcísico do poder político, e ao mesmo tempo tão triste e ridículo, que só envergonha Pedrógão e os Pedroguenses.

Sr. Presidente, quer queira quer não, vai ter que me aceitar no lugar onde os Pedroguenses me colocaram de livre vontade, e não será o Sr. ou qualquer outro que o impedirá. O compadrio e o trafico de influências a que assistimos sistematicamente, vai ser apontado e denunciado a quem de direito, dou a quem doer.

E quero desde já responsabilizá-lo pelos custos judiciais despendidos pelo Município num processo de impedimento que se sabia de antemão, por evidente ilegalidade, que o Tribunal Administrativo e Fiscal iria julgar improcedente, iria condenar. Informo que pretendo apresentar à Câmara Municipal todos os custos por mim despendidos num processo judicial, de que só o Sr. Presidente da Câmara é responsável.

Pedrógão Grande, 30 de outubro de 2020

João Manuel Gomes Marques

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, usou da palavra, esclarecendo o Vereador João Manuel Gomes Marques, que foi enviada convocatória para comparecer na presente sessão do Órgão Executivo, em substituição do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, o Vereador António José Figueira Domingues.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, informou que a sua declaração de voto do dia dezassete de setembro se baseou efetivamente nos pareceres que foram disponibilizados aos membros do executivo, acrescentou ainda, que o pedido de reassunção de funções não se encontrava devidamente fundamentado, uma vez que era omissivo quanto às razões invocadas, afirmou ainda, desconhecer o documento enviado pelo Tribunal Administrativo e Fiscal.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou o uso da palavra, e dirigindo-se ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, refere que o argumento utilizado por este é pessoal e que não consta da Ata da reunião ordinária do dia dezassete de setembro, nos termos que acabou de referir. Prosseguiu afirmando que a lei obriga a que se invoquem razões pertinentes e legais, para o pedido de suspensões de mandato, sendo que para a reassunção de funções tal não é necessário. Prosseguiu afirmando que a Câmara Municipal não tem capacidade jurídica para impedir o regresso de um Vereador eleito democraticamente pelo povo, apenas pode a mesma apreciar se estão ou não reunidas as condições para a Reassunção de funções, isto é, verificar se a suspensão de mandato não excedeu os 365 dias.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, usou da palavra, afirmando estar satisfeita com o regresso do Vereador João Manuel Gomes Marques que agora reassume as suas funções. Prosseguiu, evidenciando o seu desagrado dado o fato de existirem cadeiras viradas ao contrário, o que em sua opinião retira a nobreza ao salão nobre. Dando seguimento à sua intervenção, revelou ser conhecedora da publicação em Diário da República do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande, publicado a 21 de outubro de 2020, pelo que questionou o Presidente da Câmara Municipal, sobre o que terá sucedido ao lugar anteriormente ocupado pelo Senhor José Jesus Barreto Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, questionou também a legalidade do ato que confere à Técnica do Município, Sandra Martins para esta se encontrar a secretariar a sessão, alegando que os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, não estão em conformidade, uma vez que a Técnica em causa, não possui o requisito exigido de deter pelo menos dois anos de experiência profissional



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a licenciatura. Continuando a sua intervenção a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, afirmou que em sua opinião, enquanto um lugar no mapa de pessoal não estiver desprovido, tem o mesmo que permanecer aberto.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, solicitou a palavra, informando que o Senhor José Jesus Barreto Lopes foi destituído do cargo então ocupado.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, esclareceu os presentes que o lugar de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira com a aprovação e entrada em vigor do Regulamento Orgânico dos Serviços acabou por ser extinto, e que no caso em questão criaram-se os lugares de Chefes de Unidade. Afirmou, que posteriormente serão abertos concursos nos termos legais para prover a ocupação de tais lugares.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, retomou a palavra, mencionando que o Chefe de Divisão, em regime de substituição, Dr. Nuno Acácio Dias Assunção, não pode transitar entre divisões, não podendo o mesmo assumir as funções de Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, mesmo que em regime de substituição, numa divisão que não se encontrava provida. Encerrou a sua intervenção, mostrando o seu desagrado, pelo fato de não ter sido comunicado pelo Presidente do Executivo em funções dos despachos acima mencionados.

4. Assuntos da Câmara Municipal.

4.1. Proposta para aprovação de venda/alienação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., de equipamentos e ferramentas afetos aos serviços de água e pertencentes ao Município.

1. Considerando que:

O Município de Pedrógão Grande, e outros 10 municípios, celebraram o Contrato de Gestão Delegada com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., em 02.10.2019, que teve como objetivo a delegação naquela Empresa da prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.

Terminado o período de transição a 31.12.2019, previsto no nº2 da Cláusula 8ª do Contrato de Gestão Delegada, de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral de 02.10.2019, a partir de 01.01.2020, a APIN iniciaria a efetiva prestação dos três serviços em causa.

Os Municípios assinaram um Protocolo em 8 de janeiro de 2020, através do qual se comprometiam a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos e meios necessários para a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, até final do mês de junho de 2020.

Em Reunião do Executivo Municipal de 7 de julho de 2020, foi aprovada Adenda ao protocolo acima mencionado, alterando o prazo de vigência do mesmo para 31 de dezembro de 2020, dada a comunicação efetuada pela APIN, E.I.M., S.A ao Município, alegando a impossibilidade de assumir na íntegra a gestão e operação dos serviços de gestão de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

gestão de resíduos urbanos de forma autónoma no final do mês de Junho de 2020, por falta de meios técnicos e humanos

Propõem-se a passagem para a APIN do material e equipamentos (usados) afeto ao serviço de águas, de acordo com a listagem seguinte:

Quantidade	Descrição
1	Motoserra Sthil MS 170 2 -Mix
1	Tarraxa VIRAX de 1/2" a 2"
1	Tarraxa REMS de 1" a 2"
1	Bomba de tirar água a gasolina "Robin Pump" PTX 201
1	Sonómetro XMIC HWM inclui caixa de transporte sondas, varas e auscultadores
1	Extensão Monofásica de 25 metros
1	Cortador de asfalto "Makita" MM4
1	Detetor de metais Racer 2 Makro com auscultadores philips
2	Serra Sabre "Makita" com duas baterias e um carregador
1	Chave de corrente de 3"
1	Maçarico
1	Rebarbadora monofásica Bosh 230 GWS 8 - 115 C com caixa de transporte
1	Rebarbadora monofásica Bosh 230 GR
1	Corta Inox rígido DN 65
1	Bomba de pressão "Super-EGO TP 25"
1	Projetor LED com bateria "MAKITA"
1	Parafusadora "Makita" 5, Ah 18V DC18RC com uma bateria e um carregador e caixa de transporte
1	Rebarbadora "Makita" DC18RC - DLX2179TJ1 com uma bateria e um carregador e caixa de transporte
1	Bancada de serviço com torno
1	Tarraxa RIGID 300, de 2 a 3"
3	Extensores de 0,70 a 1,50m
1	Cadernal, 1 Ton, 5 metros

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1	Caixa metálica para transporte de material (fixa na carrinha da equipa)
1	Caixa de ferramenta inerente ao serviço (chaves de grifos, alicate tipo sueco, chave inglesa, chaves de fendas, alicates, chave de bocas, chaves de estrias, manómetro de pressão, união telescópica de 63°, chaves sextavadas)
1	Lance de Mangueira de 25 ml, com storz
1	Agulheta DN 25 com storz
1	Broca DN 16, SDS, 1m

2. Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos dos considerandos e com os fundamentos acima expressos, a Câmara Municipal delibere nos termos previstos na alínea cc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de aprovar a presente proposta de venda/alienação do equipamento e ferramentas (usadas) na posse do Município de Pedrógão Grande, afetos aos serviços de águas, propondo-se o valor de 500€ (quinhentos euros).

Iniciada a discussão sobre este ponto, o Vereador João Manuel Gomes Marques, questionou o Presidente da Câmara Municipal, se as ferramentas e equipamentos em causa, não poderiam ser reaproveitados por outros serviços do Município e que analisando os bens inventariados na tabela que consta da proposta em análise, referiu tratar-se efetivamente de bens de desgaste rápido e que muito provavelmente até já se encontraram todos ou na sua grande maioria amortizados contabilisticamente. Mencionou ainda, ser desconhecedor dos preços de mercado atuais de tais equipamentos.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, fez uso da palavra, alegando que em sua opinião o preço proposto para a alienação dos equipamentos em causa, de quinhentos euros, entende ser lesivo para a Câmara Municipal, pois trata-se de um valor desprestigiante e irrisório.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, interviu, esclarecendo que os equipamentos em causa se encontravam efetivamente afetos aos serviços que transitaram para a APIN- Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., prosseguiu alegando não fazer sentido os mesmos continuarem no domínio do Município, até porque o Contrato de Gestão Delegada já previa esta cedência. Garantiu que foram consultados os serviços financeiros do Município, e, defendeu a ideia de que, se necessário se avaliaria externamente os bens em causa, no entanto dado o custo-benefício desta ação não seria esta vantajosa.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada com dois votos a favor, do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, um voto

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

contra da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, que justifica a sua intenção de voto, alegando estar contra o valor proposto e não contra a venda em si, e com uma abstenção do Vereador João Manuel Gomes Marques, que justifica a sua intenção de voto pelo fato de desconhecer os atuais preços de mercado dos bens em causa. Aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4.2. Proposta para aprovação de venda/alienação à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., de veículos afetos aos serviços RSU pertencentes ao Município.

1. Considerando que:

O Município de Pedrógão Grande, e outros 10 municípios, celebraram o Contrato de Gestão Delegada com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA., em 02.10.2019, que teve como objetivo a delegação naquela Empresa da prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.

Terminado o período de transição a 31.12.2019, previsto no nº2 da Cláusula 8ª do Contrato de Gestão Delegada, de acordo com a deliberação tomada na Assembleia Geral de 02.10.2019, a partir de 01.01.2020, a APIN iniciaria a efetiva prestação dos três serviços em causa.

Os Municípios assinaram um Protocolo em 8 de janeiro de 2020, através do qual se comprometiam a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos e meios necessários para a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, até final do mês de junho de 2020.

Em Reunião do Executivo Municipal de 7 de julho de 2020, foi aprovada Adenda ao protocolo acima mencionado, alterando o prazo de vigência do mesmo para 31 de dezembro de 2020, dada a comunicação efetuada pela APIN, E.I.M., S.A ao Município, alegando a impossibilidade de assumir na íntegra a gestão e operação dos serviços de gestão de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos de forma autónoma no final do mês de Junho de 2020, por falta de meios técnicos e humanos

A APIN remeteu ao Município da Pedrógão Grande, análise das “Viaturas do Município afetas ao Serviço de Recolha de Resíduos Urbanos – resumo da Avaliação”, com a seguinte informação:

VIATURAS municipais afetas ao serviço de recolha de resíduos urbanos (SRU):

MARCA	MODELO	Matrícula	ANO	IDADE (anos)	KM
Mercedes	1828K	97-35-NM	1999	21	415 247
Mercedes Econic	2528	22-UL-17	1998	22	290 579

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Matrícula	Custo recondicionam. Caixa e Chassis	Valor novo (estimado 2020)	Valor atual (aprox. V. mercado usados)
97-35-NM	15 099 €	145 000,00 €	7 500 €
22-UL-17	15 800 €	180 000,00 €	8 000 €

Site com viatura usada para valor de referência:

<https://www.tradus.com/en/search/transport-c1/utility-service-t4038/garbage-trucks-s4239/make-mercedes-benz/>

<https://www.tradus.com/en/transport/utility-service/garbage-trucks/mercedes-benz/mercedes-benz-2628-econic-2001-5147848>

Considerando que na presente data as 2 viaturas encontram-se inoperacionais com problemas técnicos e avarias, que ocorreram durante o período de utilização e gestão por parte da APIN, remetendo-se em Anexo, orçamento com o custo previsto para reparação.

2. Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos dos considerandos e com os fundamentos acima expressos, a Câmara Municipal delibere nos termos previstos na alínea cc) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de aprovar a presente proposta de venda/alienação das viaturas afetas aos serviços RSU pelo valor de 15 500 € (quinze mil e quinhentos euros).

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada com dois votos a favor a favor, do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, e duas abstenções, da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, e do Vereador João Manuel Gomes Marques, que justificaram a sua intenção de voto pelo fato de desconhecerem os preços de mercado dos bens em causa. Aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

5. Unidade Administrativa e Financeira

5.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 28 de outubro de 2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1 522 521,19 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um euros e dezanove centésimos); Operações não Orçamentais: € 1 253 637,97 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete euros e noventa e sete centésimos).

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 30/09/2020 a 21/10/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 631.697,96 (seiscentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos).

O Vereador João Manuel Gomes Marques, usou da palavra, alegando que como esteve ausente durante um tempo considerável, pelo que solicitou alguns esclarecimentos, nomeadamente, de que se tratavam os pagamentos efetuados as seguintes entidades: N2IN, Unipessoal, Lda; Enigmatic Prism, Lda; Proengel – Projetos de Engenharia e Arquitetura, Lda; Belchior & Associados – Sociedade de Advogados, RL e Álvaro Manuel Fonseca Lopes. Solicitou ainda informação, sobre quem assegura atualmente os serviços jurídicos do Município, uma vez que constatou na relação de pagamentos aqui presente e facultada o nome de outros juristas, nomeadamente, o do Dr. Ivo Fernando Pais Pereira e da Dr. Cláudia Cristina Avelar Santos. Prosseguiu, questionando o Presidente da Câmara Municipal, sobre a quantidade de Engenheiros que atualmente compõem os quadros e avenças do Município.

O Presidente da Câmara Municipal, interveio tecendo os seguintes considerandos, relativamente aos juristas, referiu que o Dr. Bolota Belchior é pago à peça, a Dr. Cláudia Avelar desempenha as funções de jurista, estando atualmente com o tratamento das contraordenações, quanto ao Dr. Ivo Pais Pereira, disse tratar-se de um Protocolo Intermunicipal para a Prevenção e Mitigação de Incêndios, assinado em parceria com o Município de Castanheira de Pera e Município de Figueiró dos Vinhos. Prosseguiu esclarecendo, que atualmente desempenham funções no município, 4 engenheiros.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, interveio, solicitando informação sobre o valor pago à entidade CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, solicitou a palavra, esclarecendo que o valor pago à CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda., se refere à Aquisição de Serviços - Elaboração de Projetos de Execução - Subsistemas de SAR – APIN, e que como os Projetos careceram de revisão, daí se deve o atraso no pagamento deste montante.

6. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território

6.1. Proposta para ratificação do acordo de Cedência de Terreno para o domínio público e aprovação do pedido de isenção de taxas de licenciamento de um muro de vedação e fornecimento de blocos de cimento para a reconstrução do referido muro.

1. Considerando:

O Requerente solicita através de requerimento com o registo de entrada 6255, de 12.10.2020, a isenção de taxas urbanísticas, bem como o fornecimento de blocos de cimento para a reconstrução do muro mais recuado e posterior colocação de pavimento betuminoso, na zona alvo de alargamento da via pública, na Rua da Catraia em Vale de Barco, cedendo, para esse efeito o terreno necessário.

A cedência para o domínio público é de parte do artigo rústico n.º 15752, da freguesia e concelho de Pedrógão Grande, propriedade de José António Gomes Bandeira.

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Que de acordo com o disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.

O acordo de cedência com o Município de Pedrógão Grande que se encontra em anexo, foi assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

O Requerente solicitou a isenção das taxas do licenciamento do muro de vedação que será demolido e a cedência de blocos de cimento para a reconstrução de acordo com o alinhamento definido pelos serviços de obras do Município, cuja cópia se encontra em anexo.

O Proprietário compromete-se a executar o muro e a fornecer os restantes materiais.

Em anexo, encontra-se a informação dos Serviços das Obras Públicas que informa sobre os procedimentos idênticos que o Município tem executado, tendo em vista a beneficiação do espaço público.

2. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Para efeitos do previsto nas alíneas j), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, ratificar os atos do Presidente da Câmara Municipal relativos à aceitação da cedência do terreno;

Aprovar a isenção de taxas urbanísticas para o licenciamento do muro de vedação confinante com a via pública, bem como o fornecimento de blocos de cimento para a reconstrução do referido muro de vedação, tal como tem acontecido em situações semelhantes e de acordo com a informação técnica existentes no processo.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, tendo o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes se ausentado da sala, alegando tratar-se de um seu familiar.

7. Setor de Obras Particulares

7.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 30/09/2020 a 22/10/2020:
Presentes trinta e um processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

7.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

7.2.1. Proposta para aprovação do Processo n.º 126/2020: Apresentado por Dennis Ernest Cardona e Valerie Helen Cardona residentes na Rua Manuel Firmino n.º 52-8.º AX, Edifício Veneza escritórios - Aveiro, na qualidade de proprietários, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

estacionamento construção de habitação Unifamiliar e piscina, na Rua 04 de abril - Pesos fundeiros - Pedrógão Grande.

1. Considerando:

que os requerentes solicitam a construção de uma habitação unifamiliar e piscina, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;

que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;

que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal; a informação técnica de arquitetura datada de 20/10/2020;

2. Propõe-se que:

A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1, alínea b) - Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento - Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

Solicitou intervenção, o Vereador João Manuel Gomes Marques, referindo que, nos loteamentos é sempre obrigatório que se contemple a existência de estacionamentos públicos e privados. Sendo que em construções em zonas novas, isto é, não se tratando de zonas urbanas não consolidadas, deve ser obrigatório a existência de estacionamento público, para estes casos, solicitou que se providencie junto dos serviços para que em processos futuros sobre esta matéria, se façam os mesmos acompanhar com fotografias do local e ainda planta de localização.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara Municipal, do Vice-Presidente, Nelson David Fernandes, e, da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, com a abstenção do Vereador João Manuel Gomes Marques. Aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

7.2.2. Proposta para aprovação do Processo n.º 255/2020: Apresentado por José Ferreira David e Maria Azélia Simões David Ferreira, na qualidade de proprietários residentes na Rua Nova n.º 30 - Carvalheira Pequena - Graça, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente aos artigos rústicos n.ºs 2759, 2761, 2777 e 2778 sítios em Ribeiro e Carrizes - Graça.

1. Considerando:

O Requerente solicita através de requerimento, a 19.10.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade nos artigos em epígrafe, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

O prédio rústico n.º 2759, 2761, 2777 E 2778, Ribeiro e Carrizes, Freguesia da Graça,

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

não se encontram fracionados e pretendem ser adjudicados na proporção de 1/2 para Julie Elisabeth Henocque 1/2 para Julienda Silva.

Os artigos rústicos n.º 2759 e 2761 não poderão sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.

Os artigos rústicos n.º 2777 e 2778 poderão sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por área do terreno ser maior que a área mínima de parcela fixada para o local pelo PDM do concelho.

2. Propõe-se que:

Nos termos do solicitado, aprovar a pretensão uma vez que desta operação não resulta parcelamento físico, mas sim, que os artigos mencionados sejam adjudicados em partes iguais, ficando em regime de compropriedade.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

8. Setor de Obras Públicas

8.1. Proposta para aprovação da Prorrogação de Prazo de Execução da Empreitada - "Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande".

1. Considerando que:

A Câmara Municipal em reunião ordinária do executivo de 29 de Novembro de 2018, deliberou por unanimidade a abertura de procedimento – ajuste direto nos termos do n.º 3 do art.º 164 da Lei n.º 114/2017 de 29 de Dezembro e do art.º 24 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, referente à empreitada “Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande”, sendo estipulado como preço base 1.010.316,03€ e o prazo de execução de 270 dias;

A empreitada foi adjudicada à empresa “Floresta bem Cuidada, Lda.”, pelo valor de 880.573,14 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Foi concedida uma prorrogação de prazo por 120 dias em reunião ordinária do executivo de 30 de abril de 2020;

Foi concedida uma prorrogação de prazo por 45 dias em reunião ordinária do executivo de 13 de agosto de 2020, invocando o atraso na emissão de autorização pelo ICNF para abate de sobreiros;

A autorização/licença para abate de sobreiros, cuja emissão é da responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, apenas deu entrada nos serviços deste Município a 21 de setembro de 2020, pelo que o adjudicatário não conseguia cumprir o prazo de execução, tendo solicitado nova prorrogação de prazo de execução;

Analisados os factos apresentados pela Floresta Bem Cuidada, Lda., a fiscalização da empreitada não vê qualquer inconveniente em se conceder a prorrogação do prazo, por mais 30 dias a empreitada a fim de finalizar os trabalhos.

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, no sentido de conceder uma prorrogação de prazo da referida empreitada por mais 30 dias, com o intuito de finalizar os trabalhos.

Iniciada a discussão deste ponto, solicitou o uso da palavra, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, alegando que dado o número de vezes que esta entidade já solicitou prorrogação do prazo de execução da empreitada em causa, considera um abuso, esta nova prorrogação de prazo.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra, referindo que o prazo concedido e as diversas prorrogações serão mais que suficientes para ultimar os trabalhos. Prosseguiu, mencionando que esta obra devia acabar de imediato, não fazendo sentido volvidos três anos dos incêndios, com a vegetação a crescer como esta se executarem este tipo de trabalhos. Alegou ainda que se deva responsabilizar os empreiteiros pelo incumprimento contratual ao nível dos prazos de execução.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, solicitou a palavra, esclarecendo que o pedido de prorrogação em causa surgiu do atraso da autorização/licença para abate de sobreiros, cuja emissão é da responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi votada com os votos a favor do Presidente da Câmara Municipal e do Vice-Presidente, e com os votos contra do Vereador João Manuel Gomes Marques e da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, tendo sido aprovada com o voto de qualidade do Presidente da Câmara Municipal e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

8.2. Proposta para aprovação da liberação de caução- "Remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande."

1.Considerando que:

O Município de Pedrógão Grande aprovou a abertura do procedimento em reunião ordinária do executivo de 12 de janeiro de 2017, cujo preço base é de 368.475,90€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Foi adjudicado à Alvape – Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 312.599,86€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

De acordo com os Art.os 88, 89 e 90 do Código dos Contratos Públicos, a empreitada está suportada pela garantia bancária n.º 39327 da Bankinter, no valor de 15.629,99€, correspondente a 5% do valor adjudicado dos trabalhos contratuais. E ainda pela retenção nos pagamentos, 15.629,99€, correspondente a 5% do valor adjudicado dos trabalhos contratuais;

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Verificou-se a necessidade de executar trabalhos a mais de natureza imprevista. Para estes o adjudicatário optou pela retenção nos pagamentos como forma de prestação de caução, perfazendo o valor de 3.654,58€, correspondente a 10% do valor adjudicado.

A receção provisória ocorreu em 17 de maio de 2019;

De acordo com o n.º 5 do art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, apenas poderá ocorrer liberação de caução após o primeiro ano da receção provisória.

Em junho de 2020, o Município de Pedrógão Grande, procedeu a vistoria nos termos do art.º 295 do Código dos Contratos Públicos, tendo se verificado anomalias aos trabalhos executados pela entidade adjudicatária, tendo sido concedido um prazo de 60 dias para a correção/ defeitos elencados no auto de vistoria n.º 1.

A Alvape – Construção e Obras Públicas, Lda., procedeu a reparação dos defeitos elencados no auto de vistoria n.º 1, pelo que o Município de Pedrógão Grande, convocou o adjudicatário para nova vistoria.

Na referida vistoria verificou-se que não existia qualquer defeito na empreitada, tendo o adjudicatário procedido à sua correção, pelo que poderia proceder-se a liberação de 30% das cauções prestadas.

2.Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos do art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a liberação de 30% da garantia bancária prestada, bem como 30% da retenção nos pagamentos do valor da adjudicação dos trabalhos contratuais.

Mais delibere aprovar a liberação de caução, no que concerne a retenção nos pagamentos, referente aos trabalhos a mais, na percentagem de 30%.

Iniciada a discussão sobre este ponto, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou o uso da palavra, referindo ser do seu conhecimento que a empreitada em causa apresenta anomalias. Continuou a sua exposição, solicitando informação do porquê da não comparência do empreiteiro Alvape aquando da vistoria efetuada para efeitos de liberação de caução.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou intervenção, referindo que executar obras em prefabricados dará sempre azo a que se verifiquem anomalias. Prosseguiu, mencionando que a proposta aqui presente devia ser retirada para melhor análise e discutida na próxima reunião do Executivo, o que não foi aceite.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada com dois votos a favor, do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, um voto contra da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, que justifica a sua intenção de voto, alegando estar contra pelo motivo da ausência do empreiteiro, e com uma abstenção do Vereador João Manuel Gomes Marques. Aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

8.3. Proposta para aprovação da liberação de caução "Intervenções Prioritárias de Proteção dos Recursos Hídricos devido aos Incêndios Florestais de 17 a 24 de junho de 2017."

1. Considerando que:

O Município de Pedrógão Grande aprovou a abertura do procedimento em reunião ordinária do executivo de 14 de junho de 2018, cujo preço base é de 577.878,50€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Foi adjudicado à Floresta Bem Cuidada, Lda., pelo valor de 574.083,21€ acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

De acordo com os Art.os 88, 89 e 90 do Código dos Contratos Públicos, a empreitada está suportada pelo depósito caução, no valor de 28.704,16€, correspondente a 5% do valor adjudicados dos trabalhos contratuais. E ainda pela retenção nos pagamentos, no valor de 28.704,16€, correspondente a 5% do valor adjudicados dos trabalhos contratuais;

A receção provisória ocorreu em 12 de setembro de 2019;

De acordo com o n.º 5 do art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, apenas poderá ocorrer liberação de caução após o primeiro ano da receção provisória.

O Município de Pedrógão Grande, procedeu a vistoria nos termos do art.º 295 do Código dos Contratos Públicos, não se tendo verificado quaisquer anomalias aos trabalhos executados pela entidade adjudicatária, podendo assim proceder-se a liberação de 30% das garantias prestadas.

2. Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos do art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a liberação de 30% do depósito caução, bem como 30% da retenção nos pagamentos.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

9. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto

9.1. Proposta para aprovação do Escalão Escolar - ano letivo 2020-2021 (apoio para refeições escolares) Novos Processos - fora do prazo estabelecido.

1. Considerando:

A atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito de Ação Social Escolar, rege-se pelos princípios de equidade, coesão e solidariedade social. Segundo a Lei 75/2013, de 12 de setembro, são atribuídas aos Municípios, em matéria de educação, competências ao nível de ação social escolar, nomeadamente no que respeita à rede pública da educação pré-escolar e ensino básico.

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito da ação social está em vigor o Decreto-Lei n° 55/2009 de 2 de março e o Despacho n° 8452-A/2015 de 31 de julho que regulamenta as normas de atribuição dos auxílios económicos e as comparticipações, neste caso das refeições escolares.

Na sequência da Comunicação Interna enviada a 10-08-2020, com a distribuição de escalões pelos alunos do ensino Pré-Escolar e primeiro ciclo, e conseqüente aprovação em reunião de câmara de 13-08-2020, deram entrada neste serviço sete processos, fora do prazo limite, pelas razões que abaixo se indicam:

Ariana Bernardo Fernandes Martins – A Encarregada de Educação entregou Processo de ação Social no Município, em 14-10-2020. A mesma referiu que só agora a filha tem idade para começar a frequentar a escola.

Julieta Agostinho Pereira Silva Moreira – A Encarregada de Educação entregou Processo de ação Social no Município, em 13-10-2020. A mesma referiu que achou que os documentos dó eram necessários para a escola.

Lara de Lima Lopes – A Encarregada de Educação entregou Processo de ação Social no Município, em 16-10-2020. A mesma ainda se encontra em processo de legalização e ainda se encontra a aguardar a atribuição de abono de família por parte da segurança social. Com base na documentação apresentada a este serviço, proponho a atribuição provisória de escalão B, até à conclusão do Processo.

Soraya Rodrigues Martins – O Encarregado de Educação entregou Processo de ação Social no Município, em 19-10-2020. O mesmo referiu que só agora recebeu a atualização da segurança social, face ao abono de família.

Beatriz Rodrigues Martins – O Encarregado de Educação entregou Processo de ação Social no Município, em 19-10-2020. O mesmo referiu que só agora recebeu a atualização da segurança social, face ao abono de família.

Martim Simões Dias - A Encarregada de Educação entregou Processo de ação Social no Município, em 20-10-2020. A mesma referiu que não sabia que tinha de entregar a documentação na Câmara, além disso com a outra filha pequena e falta de transporte não lhe foi possível vir mais cedo.

Criança	Ano Escolar/Escola	Escalão
Ariana Bernardo Fernandes Martins	JI Pedrógão Grande	Escalão A
Beatriz Rodrigues Martins	JI Pedrógão Grande	Escalão A
Julieta Agostinho Pereira Silva Moreira	PG4	Escalão A
Lara de Lima Lopes	PG4	Escalão B
Martim Simões Dias	JI Pedrógão Grande	Escalão A

Reunião Ordinária 29-10-2020



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Raquel Fernandes de Oliveira	Jl Pedrógão Grande	Escalão B
Soraya Rodrigues Martins	PG1	Escalão A

2. Propõe-se que:

Nos termos do apresentado e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal delibera aprovar a atribuição dos subsídios da seguinte forma:

Deste modo, os números atualizados de contribuição municipal para os alunos do Pré-escolar e 1º ciclo distribuem-se da seguinte forma:

- Escalão A – 38 crianças.
- Escalão B – 38 crianças.
- Sem escalão – 44 crianças.

Estimativa de custos com refeições escolares para o ano letivo 2020-2021:

Os valores correspondentes ao pago pela autarquia são os seguintes:

Cada refeição custa à Câmara 0,22€ por criança, mais o valor respeitante ao escalão correspondente.

Ou seja:

O escalão A Câmara paga $1,46€ + 0,22€ \times 38 \text{ crianças} = 63,84€$ diários;

O Escalão B paga $0,73€ + 0,22€ \times 38 \text{ crianças} = 36,10€$ diários;

O Escalão C e seguintes paga $0,22€ \times 44 \text{ crianças} = 9,68€$ diários;

Total diário previsto=109,62€

Total de dias de aulas – 180 dias

Custo estimado de refeições ano letivo 2020/2021=19.731,60€

(Ano 2020 – 7.125,30€ e Ano 2021 – 12.606,30€)

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Encerrada a discussão e votação dos assuntos que constavam da Ordem do Dia, o Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra, sugerindo que devido às restrições impostas pela Direção Geral de Saúde, no que concerne à pandemia provocada pelo SARS-COV2, propôs a possibilidade de realização das sessões do Executivo Municipal serem efetuadas através de plataforma Zoom.

Neste seguimento, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, interveio, afirmando não estar de acordo com a sugestão do seu colega Vereador João Manuel Gomes Marques.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 17:00, da qual para constar, devidos legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual foi aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

E eu, Sandra Isabel Nunes Martins, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira,
(em regime de substituição)

(Sandra Isabel Nunes Martins)